



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI N° 3.498 – DE 05 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.634.193,76 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para execução do convenio celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, visando o desenvolvimento do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo”, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, decorrente do repasse de recursos financeiros da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 135.859,96 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), para implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viária), na Avenida Ernesto Buchi.

Parágrafo único. Os créditos adicionais a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação verificado no presente exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Convenio nº 100214/2022

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R\$ 35.859,96 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 301.755,19 (trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), destinados a construção de sistema de drenagem urbana de águas pluviais na Avenida Joaquim Carlos de Matos e Rua Siqueira Campos.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais, a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação verificado no presente exercício, no valor de R\$ 266.562,14 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e catorze centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 065/2022.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R\$ 35.193,05 (trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e cinco centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 270.374,19 (duzentos e setenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), para implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viária), em vias públicas do Jardim Gaivotas e Bairro Alto.

Parágrafo único. Os créditos adicionais a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação verificado no presente exercício, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério de Desenvolvimento Regional – Convenio nº 912423/2021.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R\$ 31.518,19 (trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 374.960,70 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos), para término da obra de modernização do Museu Histórico “Jorge Nogueira de Carvalho”.

Parágrafo único. Os créditos adicionais a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R\$ 85.075,68 (oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério do Turismo – Convenio nº 870314/2018.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R\$ 262.885,02 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 280.144,67 (duzentos e oitenta mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para aquisição de uma ambulância veterinária – SAMUVET.

Parágrafo único. Os créditos adicionais a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I – excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado da Saúde - Convenio nº 003/2022.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de 130.144,67 (cento e trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), para aquisição de uma ambulância para o SAMU, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), para aquisição de gêneros alimentícios e manutenção da frota de veículos escolares, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021 e excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, crédito adicional especial no valor de R\$ 351.599,05 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos), para aquisição de equipamentos de informática para as salas de aulas do polo da UNIVESP em Guariba, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto às Secretarias Municipais de Finanças, Administração, Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações do Trabalho, e Esportes e Lazer, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para aquisição de aparelhos de ar condicionado, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 11 - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 12 - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 05 de abril de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública